

de 15 de novembro próximo.

Art. 2º - O Crédito à que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Anulação

Consignação 3.1.3.0/08, do Orçamento Vigente NAB 200,00;

Consignação 3.1.3.0/48, do Orçamento Vigente NCRB 100,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 13 agosto de 1965.

Atbennes
Prefeito Municipal

Lei Nº 94.

"Declara De Utilidade Pública A
Sociedade Beneficente "Hospital Peritiba"
De Peritiba - SC."

Antônio Dealms Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Hospital Peritiba", sediada nesta cidade.

Art. 2º - A Sociedade Beneficente Hospital Peritiba ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e benefícios legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 20 de agosto de 1968.

Atbennes
Prefeito Municipal